



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Abre as inscrições para pessoa física e jurídica, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento público denominado “Schroeders Rock Festival – Edição 2023”, a realizar-se de 8 a 9 de julho de 2023, no Complexo Esportivo Municipal, situado na rua Paulo Jahn, Centro – Schroeder/SC podendo, para tanto, celebrar Termo de Cooperação, com base na Lei Municipal nº 2661/2023 de 6 de junho de 2023 que institui o recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados pelo município de Schroeder e dá outras providências.

**CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

**Art.1º** Captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao evento público denominado “Schroeders Rock Festival – Edição 2023”, para tanto, celebrar Termo de Patrocínio com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, no período da realização e finalização do evento.

**Art.2º** O procedimento de chamamento público e o contrato de cooperação que dele resultar, obedecerão integralmente as leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal n. 2661/2023 de 6 de junho de 2023; e demais legislações aplicáveis a matéria.

**CAPÍTULO II – DAS PROPOSTAS**

**Art.3º** O interessado deverá escolher a cota respeitando o valor mínimo de patrocínio indicado no ANEXO I para obter os benefícios indicados neste anexo.

**Art.4º** O interessado poderá assinalar mais de 1 opção de cota de patrocínio, conforme seu interesse, ficando desde já estabelecido, que não cabe desistência das mesmas. Nesse caso, somente será considerada a 2ª opção assinalada se este for desclassificado da 1ª opção, e assim sucessivamente.

**Art.5º** A proposta deverá observar o modelo constante no ANEXO II deste Edital.

**CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO**

**Art.6º** Para habilitar-se para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento:

**§1º** Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:

- I - cópia do documento de identidade (RG)
- II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - cópia do comprovante de residência atualizado.

**§2º** Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:

- I - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
- II - certidão simplificada de atividade na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (Jucesc);
- III - cópia do Contrato Social e alterações.

**Parágrafo Único:** Não se aplicam os itens II e III, do §2º, aos Microempreendedores Individuais (MEIs).

**Art.7º** Na proposta de habilitação oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento público denominado “Schroeders Rock Festival – Edição 2023” deverão constar:

- I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e, em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ/MF, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa dos seus dirigentes;
- II – cota(s) assinaladas conforme interesse do patrocinador;
- III – a descrição no caso de cota in natura.

**CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS**

**Art.8º** A documentação exigida neste edital deverá ser protocolada através do site da Prefeitura Municipal de Schroeder, <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> ou na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

situada no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro – Schroeder/SC no período de **16/6/2023 a 23/6/2023**.

**CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO**

**Art.9º** As propostas serão analisadas pela comissão de análise da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou outro órgão ou unidade que a substituir, sendo composta por três ou mais profissionais, indicados pela própria Secretaria e nomeados por portaria específica.

**Art.10º** Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo de chamamento público, obedecidas às exigências e condições deste Edital.

**Art.11º** Havendo elevado número de interessados, para uma mesma cota conforme ANEXO I, o critério utilizado para o desempate será

I - o maior valor da cota de patrocínio ofertada; e, permanecendo o empate:

II - através de sorteio.

**Art.12º** O julgamento e a classificação das propostas serão analisadas respeitando os valores ofertados pelo participante, reservando-se a Comissão, o direito de desclassificar a(s) proposta(s) que estiverem em desacordo com o presente Edital, conforme Parecer Técnico da Comissão de Análise (Anexo III).

**Art.13º** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão nomeada para realizar o Chamamento Público, elaborará relatório contendo a classificação dos vencedores por cota.

**Art.14º** Após a entrega do envelope de proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

**Art.15º** A proposta deverá conter todos os itens dispostos no Anexo II.

**Art.16º** O interessado deverá preencher a proposta, em conformidade com o Anexo II.

**Art.17º** Após a homologação do certame, os vencedores serão convocados para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo IV) no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Art.18º** Não serão admitidas propostas que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital.

**CAPÍTULO VI – DA PUBLICIDADE**

**Art.19º** O patrocinador terá o direito de exploração publicitária consoante ao estabelecido no anexo I, de acordo com as cotas propostas em sua oferta/proposta em conformidade com o anexo II deste Edital.

**Art.20º** O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer os tamanhos das logomarcas;

**Art.21º** O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, em dimensões predeterminadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

**CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO**

**Art.20º** O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido:

I - pelo interesse das partes;

II - no interesse da Administração Municipal;

III - no descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Patrocínio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**Parágrafo único.** O Termo de Patrocínio não poderá ser transferido a terceiros sem anuência da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO VIII – DOS ANEXOS**

**Art.14** Fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público, os seguintes anexos que podem ser baixados através da página: <https://www.schroeder.sc.gov.br/> ou obtidos na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer situada no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro – Schroeder/SC.

Anexo I – Descrição de Cotas, Valores Mínimos e Beneficiários do Patrocinador;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Parecer Técnico da Comissão de Análise;

Anexo IV – Termo de Patrocínio.

Schroeder, 15 de junho de 2023.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal e.e.